

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ENDRO SERVICOS E COMERCIO LIMITADA
CNPJ: 23.103.277/0001-45 NIRE: 21201285948

Pelo presente instrumento particular de alteração **KARLA INGLIN BRAGA NOGUEIRA**, brasileira, solteira, nascido no dia 21 de março de 1998, empresária, RG nº 0427051020113 SSP- MA, CPF nº 608.730.913-61, residente e domiciliado na Rua Benedito Leite, nº 137, Bairro Ilha de Leonor, Pinheiro – MA, CEP: 65.238-000. Único(a) Sócio(a) da Sociedade Empresária Limitada denominada “**ENDRO SERVICOS E COMERCIO LIMITADA**” com sede na Avenida Bom Viver, nº 07, Centro, CEP: 65.294-000, Junco do Maranhão Estado do Maranhão, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº **21201285948** em 24/08/2022, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº **23.103.277/0001-45**, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social uma vez que se retira os sócios conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O endereço que era: Avenida Bom Viver, nº 07, Centro, CEP: 65.294-000 na cidade de Junco do Maranhão, Estado do Maranhão. **Passa a ser** na Avenida Bom Pastor, nº 07, Centro, CEP: 65.294-000 na cidade de Junco do Maranhão, Estado do Maranhão.

Cláusula Segunda - A administração da sociedade será exercida pelo(s) sócio **KARLA INGLIN BRAGA NOGUEIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

ENDRO SERVICOS E COMERCIO LIMITADA
CNPJ: 23.103.277/0001-45 NIRE: 21201285948

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

KARLA INGLIN BRAGA NOGUEIRA, brasileira, solteira, nascido no dia 21 de março de 1998, empresária, RG nº 0427051020113 SSP- MA, CPF nº 608.730.913-61, residente e domiciliado na Rua Benedito Leite, nº 137, Bairro Ilha de Leonor, Pinheiro – MA, CEP: 65.238-000

Único sócio componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial e **ENDRO SERVICOS E COMERCIO LIMITADA**, - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: **Avenida Bom Pastor, nº 07, Centro, CEP: 65.294-000 na cidade de Junco do Maranhão, Estado do Maranhão**, inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº **21201285948** em 24/08/2022 e sob o CNPJ nº **23.103.277/0001-45**, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o **contrato social**, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de ENDRO SERVICOS E COMERCIO LIMITADA e sobre o nome fantasia ENDRO SERVICOS E COMERCIO (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda: A sociedade limitada tem sua sede social, no seguinte endereço: Avenida Bom Pastor, nº 07, Centro, CEP: 65.294-000 na cidade de Junco do Maranhão, Estado do Maranhão.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Quarta: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4399-1/01 –

Administração de obras;4213-8/00- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;3702-9/00- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;3811- 4/00- Coleta de resíduos não-perigosos;3812-2/00- Coleta de resíduos perigosos;4120-4/00- Construção de edifícios;4211-1/01- Construção de rodovias e ferrovias;4212-0/00- Construção de obras-de-arte especiais;4221- 9/02- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;4222-7/01- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;4292-8/01- Montagem de estruturas metálicas;4292-8/02- Obras de montagem industrial;4299-5/01- Construção de instalações esportivas e recreativas;4311-8/01- Demolição de edifícios e outras estruturas;4311-8/02- Preparação de canteiro e limpeza de terreno;4313-4/00- Obras de terraplenagem;4321-5/00- Instalação e manutenção elétrica;4322-3/01- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;4322-3/02- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;4329-1/04- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;4330-4/01- Impermeabilização em obras de engenharia civil;4330-4/02- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;4330-4/04- Serviços de pintura de edifícios em geral;4399-1/03- Obras de alvenaria;4399-1/05- Perfuração e construção de poços de água;4742-3/00- Comércio varejista de material elétrico;4744-0/01- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;4744-0/03- Comércio varejista de materiais hidráulicos;4744-0/99- Comércio varejista de materiais de construção em geral;4923-0/02- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;4924-8/00- Transporte escolar;7711-0/00- Locação de automóveis sem condutor;7732-2/01- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;8111- 7/00- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;8122-2/00- Imunização e controle de pragas urbanas.

Cláusula Quinta: A empresa tem as atividades econômicas (principal e secundárias) 4399-1/01 - Administração de obras;4213-8/00- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;3702-9/00- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;3811-4/00- Coleta de resíduos não-perigosos;3812-2/00- Coleta de resíduos perigosos;4120-4/00- Construção de edifícios;4211-1/01- Construção de rodovias e ferrovias;4212-0/00- Construção de obras-de-arte especiais;4221-9/02- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;4222-7/01- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;4292-8/01- Montagem de estruturas metálicas;4292-8/02- Obras de montagem industrial;4299-5/01- Construção de instalações esportivas e recreativas;4311-8/01- Demolição de edifícios e outras estruturas;4311-8/02- Preparação de canteiro e limpeza de terreno;4313-4/00- Obras de terraplenagem;4321-5/00- Instalação e manutenção elétrica;4322-3/01- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;4322-3/02- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;4329-1/04- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;4330-4/01- Impermeabilização em obras de engenharia civil;4330-4/02- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;4330-4/04- Serviços de pintura de edifícios em geral;4399-1/03- Obras de alvenaria;4399-1/05- Perfuração e construção de poços de água;4742-3/00- Comércio varejista de material elétrico;4744-0/01- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;4744-0/03- Comércio varejista de materiais hidráulicos;4744-0/99- Comércio varejista de materiais de construção em geral;4923-0/02- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;4924-8/00- Transporte escolar;7711-0/00- Locação de automóveis sem condutor;7732-2/01- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;8111-7/00- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;8122-2/00- Imunização e controle de pragas urbanas

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Sexta: A empresa iniciou suas atividades a partir de 20 de agosto de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Setima: A sociedade tem o capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000,00 (trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
KARLA INGLIN BRAGA NOGUEIRA	300.000,00	R\$ 300.000,00	100%
VALOR TOTAL	300.000,00	R\$ 300.000,00	100%

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócio da seguinte forma: **KARLA INGLIN BRAGA NOGUEIRA**, 300.000,00 Quotas no Valor Percentual de 100% e valor contábil de 300.000,00 reais, somando o percentual de 100% das cotas. O capital encontra-se integralizado, em moeda corrente do País, a partir do reconhecimento deste ato sendo as cotas distribuídas conforme citada neste parágrafo.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava: A administração da sociedade será exercida pelo(s) sócio **KARLA INGLIN BRAGA NOGUEIRA** que representa legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Decima: O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo

DO FORO

Cláusula Decima Primeira: As partes elegem o foro da comarca de Maracá - MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO PRO LABORE

Cláusula Decima Terceira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Decima Quarta: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Junco do Maranhão – MA, 03 de Janeiro de 2023

KARLA INGLIN BRAGA NOGUEIRA
(sócio – administrador)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENDRO SERVICOS E COMERCIO LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60873091361	